

# PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO  
PROJECTO DE EXECUÇÃO DA  
*“Pedreira de Casal Ventoso /  
Castelo Ventoso”*

Comissão de Avaliação:

- Instituto do Ambiente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Instituto da Água
- Instituto Português de Arqueologia

Abril 2004

---

## PEDREIRA DE CASAL VENTOSO / CASTELO VENTOSO

### 1 . INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei 69/2000, de 3 de Maio, a Direcção Regional de Economia do Alentejo (DREC), na qualidade de entidade licenciadora apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto da “Pedreira de Casal Ventoso / Castelo Ventoso”, em fase de Projecto de Execução, o qual foi instruído ao abrigo do ponto 18 do Anexo I do referido Decreto-Lei.

Para o efeito, foi nomeada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- IA (entidade que preside) – Eng.ª Rita Alves;
- IA – Dr.ª Clara Sintrão;
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr. Nuno Vasco Oliveira;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo; ex DRAOT Alentejo) - Arqt.ª Cristina Martins;
- Instituto da Água (INAG) – Dr.ª Teresa Ferreira;
- Técnico Especializado – Eng.º Pedro Cardoso;
- Técnica Especializada – Dr.ª Rita Fernandes.

No que se refere à metodologia utilizada pela CA, esta contemplou a análise do EIA, a consulta do público, a consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto e em matérias específicas abordadas, cujos pareceres externos se encontram no Anexo I, a realização de uma visita de reconhecimento do local, bem como reuniões de discussão e aprovação do presente parecer, o qual contem as questões mais significativas que decorreram da presente avaliação.

### 2 . OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

O projecto consiste na instalação e exploração de uma pedreira de areias siliciosas e respectiva unidade de lavagem e classificação (unidade industrial do tipo II), com vista à produção de matéria-prima destinada à fileira industrial do vidro, vidrados cerâmicos, bases de pistas de equitação e desportistas, bases siliciosas para colas sintéticas e no segmento de granulometria fina quartzosa para cablagem e fibra óptica. A produção secundária será aproveitada na fileira industrial de materiais de construção.

Por outro lado, a localização do projecto é justificada pelo facto da zona de exploração apresentar uma massa mineral com qualidade para satisfazer um mercado de elevado valor acrescentado do segmento industrial de vidros e revestimentos vidrados de alta tecnologia, prevendo-se também a exportação de parte da matéria-prima produzida, contribuindo positivamente para a balança comercial portuguesa.

### 3. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

O projecto da pedreira de areia e da unidade de lavagem e classificação de areias localiza-se junto à localidade de Casal Ventoso, na freguesia de Santiago, no concelho de Alcácer do Sal, conforme planta de localização que se apresenta no Anexo II.

Conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, o qual regula o licenciamento de pedreiras, é imposto que este tipo de actividade esteja localizado a uma distância de protecção das povoações, nomeadamente de Casal Ventoso, Foros de Albergaria e Albergaria, que apresentam uma distância ao limite da zona de extracção de 200, 1200 e 1520 metros respectivamente.

De referir ainda que, de acordo com o parecer externo enviado pela *Rede Ferroviária REFER EP*, o projecto em apreço confina, por um lado, com a linha ferroviária do sul, e por outro com a aprovada construção da variante ferroviária à linha do sul (entre a estação do Pinheiro e o km 94), sendo necessário acautelar que a pedreira não condicione o desenvolvimento ferroviário, devendo ser salvaguardada a zona de defesa / segurança legalmente definida, entre a bordadura da escavação e o caminho de ferro.

### 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJECTO

A área total da pedreira é de 40 ha, sendo que apenas 29,76 ha estarão afectos à escavação, uma vez que aproximadamente 10,24 ha fazem parte da zona de defesa da exploração (cerca de 25% da área total) e que 0,98 ha serão ocupados pelos anexos da pedreira, designadamente a unidade de lavagem e classificação de areias e instalações sociais. Está prevista que a exploração da pedreira se prolongue ao longo de 21 anos, seguidos de mais 6 anos para finalização dos trabalhos de recuperação ambiental.

O processo compreende as seguintes etapas: decapagem e desmatagem do solo; escavação (ou desmonte) de areias; transporte à unidade de lavagem, crivagem e classificação de areias; expedição das areias para os clientes; retorno do material não comercializável para aplicação na recuperação paisagística.

O método de lavra a adoptar nesta exploração consiste no desmonte a céu aberto, em cava com avanço progressivo em frentes corridas ao longo de toda a largura da área de exploração. No desmonte directo das frentes serão utilizadas pás carregadoras e giratórias, o que permitirá o desmonte das sucessivas camadas de areia de cima para baixo, até à cota normalizada de referência.

A unidade de lavagem, crivagem e classificação de areias, compreenderá as seguintes operações: lavagem em tanques de grandes dimensões, crivagem recorrendo a crivos vibratórios e separação dos finos por intermédio de um hidrociclone. As águas residuais são encaminhadas para um sistema de tratamento de efluentes com funcionamento em circuito fechado.

Seguidamente são resumidos os principais dados relativos à energia utilizada, ao abastecimento de água, aos efluentes, e aos resíduos resultantes da implementação deste projecto:

- Energia - Será fornecida energia eléctrica por um posto de transformação seguida de uma cabine baixa com potência de 450kVA.
- Abastecimento de água - Será efectuado a partir de um furo de captação, que servirá para reposição das perdas de água no circuito fechado da lavagem das areias, para abastecimento das instalações sociais e para regas periódicas das vias e acessos.
- Efluentes - As águas residuais domésticas serão conduzidas a uma fossa séptica estanque, a construir junto às instalações sociais, que serão alvo de limpeza regular. As águas residuais industriais resultantes da unidade de lavagem, crivagem e classificação de areias, serão encaminhadas para o sistema de tratamento de efluentes líquidos, cujo funcionamento é em circuito fechado, com o aproveitamento da água, que entrará novamente no processo industrial.
- Resíduos - Os principais resíduos produzidos serão: resíduos de extracção de minérios não metálicos; resíduos de preparação de minérios não metálicos; areias e argilas; resíduos de lavagem e limpeza de minérios (os quais serão aplicados no enchimento e modelação da Pedreira); óleos usados; resíduos de construção e demolição (a tratar por operador legalizado); lamas de fossas sépticas (os quais serão recolhidos pelos serviços municipalizados ou entidade credenciada).

## 5. ANÁLISE ESPECÍFICA

Os descritores analisados na presente AIA foram os seguintes: Clima, Solos, Planeamento e Ordenamento do Território, Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos e Qualidade da Água, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Flora e Fauna, Paisagem, Património Arqueológico, e Sócioeconomia.

### 5.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Relativamente à situação de referência da localização do projecto, a CA considera importante salientar os seguintes aspectos relevantes:

- Do ponto de vista geomorfológico, destacam-se os *Relevos de Acumulação*, que recobrem sedimentos Cenozóicos, os quais representam formações dunares cujas estruturas se encontram em fase de degradação devido aos fenómenos erosivos normais (fluvial ou relacionada com a precipitação).
- Na área de intervenção do projecto, afloram areias siliciosas, finas e médias, que se identificam pela morfologia sub-arredondada e escavada, com provável origem eólica. A espessura de depósito apresenta variações sensíveis evidenciando a topografia com cotas que variam entre 65m e 83m. É de referir ainda que segundo os dados recolhidos nas sondagens, a unidade em estudo é constituída essencialmente por areias quartzozas bastante desagregadas, com níveis silteosos e outros mais conglomeráticos.

- Não é intersectada nenhuma linha de água, salientando-se a existência de uma linha de água com carácter sazonal a cerca de 500 metros da zona Norte da faixa de protecção da exploração.
- O escoamento superficial é reduzido devido, fundamentalmente, à elevada permeabilidade da cobertura dunar que prevalece na região. Verifica-se um escoamento subsuperficial endorreico.
- As principais áreas de recarga do aquífero da Marateca localizam-se a Oeste da área de intervenção, na área do Borbolegão (nomeadamente na cabeceira da Ribeira do Burgão) e na zona planáltica de Pedrogão. O fluxo hídrico subterrâneo processa-se num regime laminar fundamentalmente de Sudoeste para Nordeste.
- Relativamente à qualidade do ar, existe uma estação de monitorização de qualidade do ar em Monte Velho, localizada a 10 km da pedreira em avaliação. Pela análise dos dados desta estação, constata-se que o ar amostrado é maioritariamente classificado como sendo de boa qualidade, sendo, no entanto, de referir que esta estação não monitoriza partículas em suspensão.

Complementarmente, foram efectuadas medições da concentração de partículas totais em suspensão (PTS) num dia apenas, junto aos receptores sensíveis. Os valores obtidos não são representativos de um período anual e também não são comparáveis com os valores limite legais, podendo apenas constatar-se que estes valores pontuais são inferiores aos valores limite, definidos na Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, o qual fixa os valores e os valores guias no ambiente para as partículas em suspensão.

- Foram efectuadas medições do nível sonoro contínuo equivalente, no período diurno, nas imediações de dois receptores sensíveis considerados representativos do aglomerado populacional de Casal Ventoso / Castelo Ventoso (local A e B), tendo-se obtido valores de 48,3 e 50,5 dB(A) respectivamente. Estas medições evidenciaram valores abaixo dos valores definidos no decreto-lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, para zonas a classificar como sensíveis ou mistas pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
- A vegetação arbustiva e subarbustiva é dominante na área de estudo, encontrando-se a ela associadas as espécies florísticas de maior importância (tais como, alguns endemismos, *Erica scoparia* com interesse comunitário e o *Thymus capitelatus* com estatuto de protecção rigorosa na Directiva Habitats). Realça-se ainda presença do Habitat 2330 (Prados abertos de *Corynephorus* e *Agrostis* das dunas continentais), o qual apresenta um estado de conservação razoável e algumas espécies florísticas com interesse conservacionista (*Corynephorus canescens* e *Artemisia granatensis*).

Ainda no que concerne à flora, verifica-se também a presença, na área de intervenção do projecto, de algumas espécies de espécies protegidas, como o sobreiro (*Quercus suber*) e *Juniperus navicularis*.

- Segundo a Direcção Geral de Florestas (DGF), a área de intervenção do plano de pedreira está inserida numa zona de restrição, onde são obrigatoriamente aplicadas as medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate do nemátodo da madeira do pinheiro, pelo que

o abate/corte de qualquer espécie de pinheiro, dentro da zona de restrição, está sujeita à prévia autorização a obter junto da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

Relativamente aos sobreiros existentes na área de intervenção do projecto, chama-se a atenção que caso exista a necessidade de se proceder ao corte de exemplares desta espécie, deverá ter-se em conta o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio. Alerta-se ainda que no caso de ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Eucalipto em área superiores a 2 ha, deverá ter-se em consideração o Decreto-lei n.º 173/88, de 17 de Maio e Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, o qual estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

- Relativamente à fauna, há a destacar o biótopo Bosques Mistos (pinheiro e eucalipto), dominante na área de estudo, o qual poderá albergar uma maior riqueza faunística, seguido do biótopo Matos. Assim, na área em avaliação verifica-se uma potencial presença de algumas espécies endémicas da herpetofauna ibérica, embora em reduzido número devido à ausência de zonas húmidas, bem como a ocorrência de algumas espécies de aves protegidas, entre elas o peneireiro-cinzento (*Elanus caeruleus*), milhafre-preto (*Milvus migrans*) e o corvo (*Corvus corax*); nas áreas de bosque misto e mato, e do rato de cabrera (*Microtus cabrerae*), espécies com estatuto de ameaça – Raro.

Refira-se ainda que a área de estudo é utilizada como local de nidificação de algumas aves, tais como, a perdiz-comum (*Alectoris rufa*), o pombo-torcaz (*Columba palumbus*), a cotovia-pequena (*Lullula arborea*), o corvo e várias espécies de passeriformes.

- Foi realizada a prospecção arqueológica sistemática da área a afectar, não tendo sido detectadas quaisquer ocorrências patrimoniais.
- A área prevista está integrada na carta de ordenamento do território do Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, na classe de “Espaços Florestais de Produção”, e abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) como área de infiltração máxima. O PDM permite a actividade extractiva na generalidade do espaço rural, desde que fora de servidões.
- A unidade paisagística de intervenção do projecto é essencialmente constituída por um mosaico ondulado de mato rasteiro, pinheiro manso e alguns eucaliptos.

## 5.2. SELECÇÃO DOS DESCRITORES RELEVANTES À TOMADA DE DECISÃO

No seguimento da análise efectuada pela CA ao local onde se vai instalar a pedreira de areia e tendo em consideração a tipologia e natureza do projecto, foram identificados como descritores mais relevantes para a tomada de decisão, a Geologia e Geomorfologia, o Ambiente Sonoro, a Qualidade do Ar, a Paisagem, Ordenamento do Território e a Socioeconomia.

Embora nos descritores Solos, Recursos Hídricos e Qualidade da Água e Património não seja expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, estes sofrerão alguma afectação, pelo que devem ser adoptadas as medidas de minimização adequadas e implementados os planos de monitorização, incluídos no presente parecer.

De salientar que muito embora não se considere o descritor Flora e Fauna preponderante para a tomada de decisão, dada a reduzida riqueza e diversidade biológica da área de estudo e o grau de degradação apresentado, é de todo o interesse realçar alguns aspectos de modo a minimizar a sua afectação.

### 5.3. AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

No que se refere à avaliação de impactes ambientais propriamente dita, a CA destaca os seguintes impactes positivos e negativos, susceptíveis de serem provocados pelo projecto.

#### **Impactes Positivos:**

- Criação de oportunidades de emprego directo locais, designadamente através da criação de 8 postos de trabalho para a pedreira e 5 postos de trabalho afectos à unidade de lavagem e classificação de areias.
- Satisfação de um mercado de elevado valor acrescentado do segmento industrial de vidros e revestimentos vidrados de alta tecnologia.
- Suprimento de parte das actuais necessidades nacionais de aquisição ao exterior de matéria prima com a qualidade do material que se pretende extrair.
- Exportação de parte das areias produzidas, contribuindo positivamente para a balança comercial portuguesa.

#### **Impactes Negativos:**

- Exploração de um recurso geológico não renovável, que se traduz num impacte negativo permanente.
- Alteração do relevo decorrente da actividade extractiva, cuja magnitude pode ser caracterizada pela profundidade média atingida pela exploração e entre o desnível entre o piso de exploração e a cota máxima original, respectivamente entre 10 e 17 metros para o presente projecto.
- Tendo em conta a metodologia de exploração prevista, poderá ocorrer a afectação da qualidade da água no sistema aquífero livre. Relativamente ao sistema aquífero confinado, os potenciais impactes negativos poderão classificar-se como muito reduzidos a nulos.
- Diminuição da qualidade do ar, prevendo-se, segundo o aditamento do EIA, um aumento de 15% de concentrações de Partículas Totais em Suspensão (PTS) nas imediações dos receptores sensíveis. No entanto, e segundo o EIA, considerando a granulometria das areias exploradas é expectável que a sua dispersão provocará a sua deposição a uma distância de cerca de 10 metros da pedreira, pelo que a probabilidade da areia explorada atingir o aglomerado populacional a 200 metros é muito baixa.

Apesar de terem sido efectuadas estimativas das concentrações de PTS para a fase de exploração da pedreira, nos receptores sensíveis, as quais estimam concentrações abaixo dos valores limites definidos na Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, será necessário implementar um programa de monitorização da qualidade do ar, para o conhecimento efectivo dos níveis de concentração de partículas PM10 existentes e comparar com os valores definidos pelo Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.

- Relativamente ao Ambiente Sonoro, o aditamento do EIA conclui que, tendo em conta não só as medidas previstas de atenuação de ruído, aos trabalhos de exploração da pedreira não interferirão significativamente com o ambiente sonoro local, uma vez que as estimativas efectuadas indicam níveis de ruído inferiores a 55 dB(A) junto aos receptores sensíveis.
- Destruição dos biótopos, decorrente das acções de desmatação, provocará um impacto negativo significativo, principalmente na fase de exploração, uma vez que afectará a flora e fauna que habita na área directamente afectada pelo projecto;
- Perturbação das espécies faunísticas, nomeadamente as referidas na caracterização da situação de referência, principalmente na época de reprodução e nos locais utilizados como abrigo e de alimentação, cujo impacto pode ser classificado de negativo e significativo.
- O impacto negativo mais significativo em termos dos instrumentos de Ordenamento do Território é no que respeita à ocupação de áreas de REN, que apresenta um carácter temporal (21 anos). No entanto, pretende-se no desenrolar da actividade e na recuperação faseada das áreas afectadas aplicar medidas que permitam manter as características de área de infiltração máxima, tal como foi classificada em termos de REN.

Alerta-se ainda que, no que concerne à ocupação de áreas de REN, e estando em vigor o regime para o concelho de Alcácer do Sal (Resolução do Concelho de Ministros n.º 53/95 de 12 de Junho), a intervenção pretendida pelo proponente só será possível caso venha a ser reconhecido o respectivo interesse público, nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92 de 12 de Outubro.

No que concerne aos impactes cumulativos resultantes da laboração de outras pedreiras existentes e previstas na área de envolvimento do projecto em análise, a CA refere que os aspectos que poderão ser afectados dizem respeito sobretudo à fragmentação de habitats (fauna e flora) e à qualidade do ar.

Muito embora o EIA e seu aditamento indique que os impactes cumulativos relativos à fragmentação de habitats serão suficientemente minimizados através da aplicação das medidas constantes do PARP, e que, no que se refere à qualidade do ar, a dispersão de partículas no ar originará a sua deposição a uma distância de cerca de 10 metros de cada pedreira, a CA considera necessário a monitorização destes descritores, a fim de validar se os impactes cumulativos não serão efectivamente significativos.

#### **5.4. APRECIÇÃO DO PLANO AMBIENTAL E DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA**

O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), apresenta uma proposta de recuperação que garante a reconstituição dos terrenos para a utilização a que estavam anteriormente adstritos, com impactes pouco significativos ao nível da paisagem.



O disposto no Anexo VI do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, foi considerado e respeitado, carecendo apenas da apresentação do Cronograma do PARP articulado com o plano de aterro e com o plano de desactivação.

As acções implícitas à execução do PARP estão contempladas em orçamento, no entanto a CA alerta que são apresentados alguns custos que não reflectem valores actuais de mercado, nomeadamente “plantação em módulos, incluindo o fornecimento de espécies, abertura de covas, adubagem, tutoragem, manutenção e rega” (*Pinus pinea* ou *Quercus suber*), orçando em 0.50 €.

## 6. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 40 dias úteis, de 19 de Janeiro a 12 de Março de 2004, inclusive.

Durante o período de Consulta Pública foram recebidos dois pareceres, com a seguinte proveniência:

- Instituto Português do Património Arquitectónico, o qual informou não haver condicionantes à implantação do projecto uma vez que, na área destinada à ampliação da pedreira, não existe património cultural classificado ou em vias de classificação sob jurisdição do IPPAR.
- Instituto de Estradas de Portugal, que informou não estarem em curso, nem previstos, quaisquer estudos rodoviários na área de intervenção do projecto.

## 7. CONCLUSÃO

Da avaliação global efectuada e tendo em consideração os aspectos referidos no presente parecer, a CA propõe emissão de **parecer favorável** ao Projecto de Execução da Pedreira de Casal Ventoso / Castelo Ventoso, **condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e programas de monitorização**, que a seguir se apresentam:

### 7.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

#### 7.1.1 - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

##### Medidas Gerais

1. Implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), conforme definido e apresentado no Plano de Pedreira e tendo em consideração a apreciação da CA efectuada no ponto 5.4 relativo a esta matéria. Assim, para além dos aspectos e medidas consideradas no PARP, deverão ser incluídas as seguintes:
  - Apresentação de um Cronograma do PARP articulado com o plano de aterro e com o plano de desactivação;
  - Adequação para valores actuais do mercado das seguintes operações: “plantação em módulos, incluindo o fornecimento de espécies, abertura de covas, adubagem, tutoragem, manutenção e rega” (*Pinus pinea* ou *Quercus suber*), “plantação em módulos, incluindo o fornecimento de

espécies, abertura de covas, adubagem, tutoragem, manutenção e rega” (*Pinus pinea* ou *Quercus suber*).

- Implantação das espécies arbóreas constantes das “Medições e Orçamentos”, tal como apresentados nos desenhos reformulados n.º 9, 10 e 11, apresentados no aditamento do EIA.
  - Revegetação dos taludes, de acordo com os desenhos reformulados n.º 10, apresentados no aditamento do EIA.
2. Na zona da Mata Nacional de Valverde, o trânsito de pesados para transporte das areias deverá ser evitado, e no caso de tal não ser possível, deverá ser efectuado exclusivamente pela EN120.
  3. Apresentação, à entidade licenciadora, de um plano de combate a incêndios, dada a localização do projecto e a proximidade da Mata Nacional de Valverde.

#### **Geologia, Geomorfologia e Geotécnia**

4. A fim de minimizar a erosão dos taludes deverá ter-se em consideração a estabilização da própria corta, bem como a sua configuração final, apresentando um ângulo de repouso que varie entre 25° a 30°.

#### **Recursos Hídricos e Qualidade da água**

5. Construção, nas situações em que for necessário, de valetas de drenagem das águas pluviais, nomeadamente no acessos, em determinadas zonas da corta, e nas áreas destinadas às pargas, de forma a evitar o arrastamento de material fino.
6. Manutenção do equipamento de forma a evitar qualquer acidente que possa permitir a libertação de fluidos ou substâncias contaminantes. Caso ocorra a referida situação, deverá proceder-se de imediato à sua remoção e encaminhar o solo contaminado para destino final adequado.

#### **Qualidade do Ar**

7. Limpeza regular dos acessos e da área afectada à pedreira, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos afectos à mesma.
8. Sempre que possível pavimentar com inertes os acessos ou trilhos de circulação de forma a diminuir o contacto dos meios mecânicos com as partículas de menor diâmetro aerodinâmico;
9. Aspersão regular e controlada de água em dias secos, da área afectada à pedreira onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras (acessos não pavimentados, áreas de circulação de veículos e maquinaria, zonas de carga, descarga e deposição de materiais provenientes da extracção e de materiais residuais do processo produtivo, zonas de escavação e de extracção de areias, etc.);
10. Implantação de um sistema de lavagem permanente dos rodados dos veículos e da maquinaria de apoio à actividade industrial, à saída da área afectada à pedreira e antes da entrada na via pública, de modo a não degradar as vias de acesso à obra e a segurança rodoviária;
11. Aspersão de água sobre os materiais após a sua carga nas viaturas de expedição.

### **Património**

12. Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de desmatção e decapagem das áreas de exploração, incluindo ainda as áreas para a implantação das estruturas sociais de apoio; a criação de vias de acesso à área de laboração; estruturas e equipamentos necessários à exploração da pedreira (área de lavagem de areias, etc.).

### **Fauna e Flora**

13. Relativamente às espécies florísticas enumeradas com estatuto de protecção, ou outras que possam eventualmente ser identificadas aquando do início das obras, devem ser salvaguardadas ou, se não for possível, removidas e tomadas as medidas necessárias de forma a sua replantação na recuperação das primeiras fases de lavra. Entre outras, devem ser salvaguardadas os exemplares de sobreiro e *Juniperus navicularis* já identificados.
14. Programar as acções de limpeza e desmatção nas áreas de intervenção fora do período de reprodução dos vertebrados (nomeadamente de Abril a Julho), aconselhando-se para o efeito os meses de Julho a Setembro.
15. Restringir ao máximo a área a desmatar, evitando o abate de árvores e arbustos de grande dimensão e a total remoção da faixa de vegetação natural localizada nas zonas limítrofes da área da pedreira.
16. As vias de acesso aos locais de funcionamento nunca deverão ser asfaltadas, de modo a minimizar a destruição dos biótopos naturais e atenuar os efeitos de barreira para as comunidades animais.

### **7.1.2 PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO**

#### **ATERROS E GEOTECNIA**

##### **Parâmetros a monitorizar**

- Índícios de instabilidade de qualquer talude de escavação.
- Infiltração na base de escavação, onde se localizarão os aterros, a unidade industrial e a escavação.

##### **Locais de amostragem**

- Observação dos taludes em toda a extensão, com maior intensidade e cuidado nos períodos de chuva.
- Observação na base de escavação, de qualquer anomalia decorrente de fenómenos de não infiltração, com a consequente formação de charcos sem escoamento.

##### **Período de amostragem e duração do programa**

- O período de amostragem, será constante e mais intenso nos períodos chuvosos.

- A duração será, durante todo o projecto, partindo da fase inicial até a fase de desactivação/fecho e prolongando-se por mais 5 anos.

#### **Critérios de avaliação de desempenho**

- Qualquer ravinamento, instabilização ou fenómeno de erosão com diferenças topográficas de controlo de talude.
- Charco ou bacia que permaneça após o período das chuvas, durante alguns dias.

#### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio**

Para instabilidade de taludes:

- Redução de ângulo de talude
- Colocação de gabiões, a partir da base de talude, ou outro método de estabilização.

Para redução de infiltração:

- Limpeza de zona de acumulação de água e de finos e remistura com material mais grosseiro.

#### **RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS**

##### **Parâmetros a monitorizar**

- pH, cor, sólidos suspensos totais, óleos e gorduras, CBO<sub>5</sub> e CQO

##### **Locais de amostragem**

- Locais de acumulação das águas dentro da corta de exploração e nas zonas envolventes.

##### **Período de amostragem e duração do programa**

- Duas vezes por ano, durante a época chuvosa (Outubro a Abril) e no período de verão (Junho a Setembro).

##### **Critérios de avaliação de desempenho**

- Os valores dos parâmetros da qualidade constantes no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

##### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio.**

- Rever o sistema de funcionamento de águas residuais industriais.
- Verificar e rever a manutenção dos equipamentos móveis.
- Alertar as explorações agrícolas dos problemas detectados.

## **RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS**

### **Parâmetro a monitorizar**

- Sólidos Suspensos Totais, cor (após filtração), óleos e gorduras, pH, CBO<sub>5</sub>, CQO, cloretos, condutividade, azoto amoniacal, chumbo total, zinco total, crómio total, cobre total, alumínio total, níquel total, estreptococos fecais, coliformes fecais e coliformes fecais totais.

### **Locais de amostragem,**

- No limite da pedreira, onde se encontram já instalados os 3 piezómetros e na captação a executar.

### **Período de amostragem e duração do programa,**

- Período de amostragem nos piezómetros e na captação será trimestral.
- Em relação a duração do programa será desde a instalação até a fase de desactivação do projecto, devendo ainda ser efectuada uma amostragem antes do início do projecto.

### **Critérios de avaliação de desempenho**

#### **Piezómetros**

- Descida do nível freático dos piezómetros (aquífero superficial).
- Degradação da qualidade da água em relação aos valores encontrados na situação de referencia.

#### **Captação**

- Diminuição do nível hidrostático do aquífero de captação.
- Degradação da qualidade da água em relação aos valores estipulados pelo Decreto Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio.**

#### **Para descida de nível hidrostático e/ou piezométrico do aquífero superficial.**

- Verificação da capacidade de infiltração, em toda a área do projecto e nas suas confinantes.

#### **Para o rebaixamento hidrostático no furo de captação**

- Redução do volume a explorar na captação da água subterrânea

## **PLANO AMBIENTAL E DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA**

### **Locais de amostragem,**

- Áreas a desmatar (fase de implantação), áreas exploradas, áreas recuperadas, áreas por explorar, áreas das pargas, áreas dos depósitos temporários e áreas de transplantação de espécies.

### **Período de amostragem e duração do programa,**

- Monitorização e medições topográficas dos parâmetros a monitorizar, 3 vezes ao ano.
- A observação das plantações propostas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverá ser feita essencialmente na Primavera e no Outono.
- Relatórios técnicos anuais do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.
- A duração do programa será durante a vida útil da actividade extractiva e mais cinco anos após a desactivação/fecho.

#### **Critérios de avaliação de desempenho**

- Verificar o cumprimento do faseamento proposto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.
- Verificar o desenvolvimento da cortina arbórea, cuja função é ocultar as actividades de decorrentes na pedreira.
- Verificar o desenvolvimento da vegetação e das áreas de transplante de espécies.

#### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio.**

- Revisão das medidas propostas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.
- Revisão do projecto, consoante a situação detectada.

### **QUALIDADE DO AR**

#### **Parâmetros a monitorizar**

- Concentração de partículas com diâmetro equivalente menor ou igual a 10 µm (PM10)

#### **Locais de amostragem**

- As amostragens deverão ser realizadas, junto aos receptores sensíveis da pequena Aldeia de Casal Ventoso e junto à habitação anexa à suinicultura.

#### **Período de amostragem e duração do programa**

- No ano de início de exploração deverão ser realizadas, nos pontos de amostragem definidos, medições indicativas. Estas medições deverão respeitar os objectivos de qualidade estipulados no Anexo X do Decreto-Lei n.º 111/2002, e ter uma duração total (somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem) não inferior ao “período mínimo de amostragem” estipulado no anexo acima citado.
- Os resultados destas medições permitirão a verificação do cumprimento dos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril (Limiar Inferior de Avaliação; Limiar Superior de Avaliação e Valores-limite).
- No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração. Assim, se os valores obtidos

indicarem que não é ultrapassado o Limiar Superior de Avaliação (LSA), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada pelo menos ao fim de cinco anos. No caso de se verificar que se ultrapasse o LSA, a monitorização deverá ser anual.

#### **Critérios de avaliação de desempenho**

- Deverão ser considerados como métodos analíticos para enquadramento e comparação de resultados do Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.

#### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio**

- Controlo de velocidade dos veículos no interior da área de intervenção.
- Realizar a beneficiação constante dos acessos no interior da área de intervenção.
- Reforçar os procedimentos de aspersão dos acessos e na zona da área de intervenção.

### **AMBIENTE SONORO**

#### **Parâmetros a monitorizar**

- Nível Sonoro Contínuo Equivalente (Laeq) e Critério de Incomodidade definido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

#### **Locais de amostragem**

- As amostragens deverão ser realizadas, junto aos receptores sensíveis da povoação de Casal Ventoso/ Castelo Ventoso e junto à habitação anexa à suinicultura.

#### **Período de amostragem e duração do programa**

- Deverão realizar este procedimento no mínimo uma vez por ano e o programa deverá ser mantido até a fase de desactivação/fecho do projecto.

#### **Critérios de avaliação de desempenho**

- Conformidade no cumprimento do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regime Legal de Poluição Sonora.

#### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio.**

- Inspeção das folhas de registos de conservação e manutenção dos equipamentos.
- Reforçar o planeamento dos procedimentos produtivos.

A monitorização deverá ainda ter em conta as recomendações do Instituto do Ambiente, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título “Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-estruturas Rodoviárias e Ferroviárias”, disponível em [www.iambiente.pt](http://www.iambiente.pt).

## **FLORA**

### **Parâmetros a monitorizar**

- Elenco específico – tipos fisionómicos e área de distribuição, diversidade específica, dimensão da população e estado ecológico da população.

#### *Efeitos sobre a vegetação;*

- Inventário sobre tipos de habitats e comunidades vegetais e percentagem de cobertura.

### **Locais e métodos de amostragem**

- Nas imediações da exploração, numa envolvente de 50 metros.
- Nos locais em fase de recuperação.
- Nos locais intactos na área de intervenção.
- Serão efectuados inventários florísticos segundo o método dos quadrados (área dos quadrados a definir no local através do método da área mínima).

### **Período de amostragem e duração do programa,**

- Os inventários florísticos serão realizados desde o início da extracção, até quatro anos após o encerramento da exploração, sendo que antes do início da exploração serão efectuados dois levantamentos exaustivos, onde serão aferidos os parâmetros acima referidos e o elenco florístico da área de forma detalhada (um Primavera e outro Outono).
- Os trabalhos decorrerão durante o período de floração Primavera e Outono, de modo a que todas as espécies sejam abrangidas (dois inventários por ano).
- Anualmente será elaborado um relatório onde deverão constar os diversos resultados obtidos, bem como uma análise detalhada dos mesmos e ainda uma avaliação das causas de eventuais perturbações ecológicas.

### **Critérios de avaliação de desempenho**

- Por comparação da situação de referência (antes de exploração) com a situação após execução das medidas preconizadas.
- Confirmação de previsões efectuadas no Estudo de Impacte Ambiental.
- Verificação da recuperação da vegetação.

### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio.**

- Revisão do projecto conforme as situações encontradas.
- Controlo dos procedimentos de decapagem e fertilização do solo.



## **FAUNA**

### **Parâmetros a monitorizar**

- Riqueza e abundância específica da avifauna.

### **Locais e métodos de amostragem**

- Nas áreas de extracção e nas áreas de processo de recuperação.
- Na envolvente do projecto, aproximadamente 100 metros.
- Utilizar o método dos pontos de escuta. Este método consiste em registar todas as observações (visuais ou auditivas) em cada ponto seleccionado, durante um tempo pré-estabelecido (ex.: 10 a 15 min).
- Realização de um censo por mês, entre os meses de Março e Junho.
- Recolha e identificação de todos os cadáveres de vertebrados encontrados na área do empreendimento.

### **Período de amostragem e duração do programa.**

- Antes do início da exploração será efectuado um levantamento exaustivo do grupo em questão.
- As amostragens e observação serão efectuadas na fase de implantação do projecto, obtendo assim indicadores de referência.
- A implementação do programa de monitorização deverá permitir a obtenção de indicadores para todas as fases da actividade extractiva e industrial.
- A monitorização deverá manter após a desactivação/fecho durante mais 2 anos.
- O programa durará desde a implantação do projecto até a desactivação/fecho do projecto.
- Anualmente será elaborado um relatório onde deverão constar os diversos resultados obtidos, bem como uma análise detalhada dos mesmos e ainda uma avaliação das causas de eventuais perturbações ecológicas.

### **Critérios de avaliação de desempenho**


- Comparação entre comunidades das zonas a explorar, das zonas recuperadas e da envolvente do projecto
- Comparação com a situação de referência (antes da implantação do projecto) e avaliação da evolução dos ecossistemas.
- Índice de colonização.

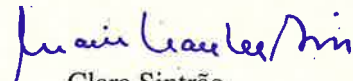
### **Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio**

- Revisão do projecto de acordo com as causas encontradas.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

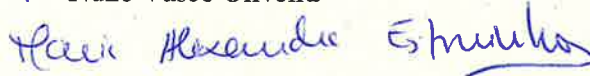
INSTITUTO DO AMBIENTE (IA)

  
Rita Alves


  
Clara Sintrão

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA (IPA)

P.<sup>1</sup> Nuno Vasco Oliveira



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO  
(CCDR – ALENTEJO)

  
P.<sup>1</sup> Cristina Martins

INSTITUTO DA ÁGUA (INAG)

  
Teresa Ferreira

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

  
Pedro Cardoso

  
Rita Fernandes

# ANEXOS

# ANEXO I

- Pareceres externos recepcionados



DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA  
 DIRECÇÃO DE ENGENHARIA  
 Estação de Santa Apolónia 1100 — 105 LISBOA  
 Tel.: (21) 8.816.104 Fax.: (21) 1.022.730

Exmo Senhor.  
 Presidente do Instituto do Ambiente  
 R. da Murgueira 9 / 9A  
 2721 – 865 Amadora

Sua referência:  
 00445/04  
 SACI/DAIA

Sua comunicação de:  
 09/Jan/04

Nossa referência:  
 0177c/04/DGEN

Data:  
 25/Mç/2004

ASSUNTO.: Avaliação de Impacte Ambiental Nº 1116 do Projecto da Pedreira de  
 Areia de Casal Ventoso / Castelo Ventoso

*A DAIA  
 pm  
 24.04.04*

Ex.mo Senhor

Juntamos em anexo o parecer Nº 107/04/EN de 23/Mç/2004 sobre o assunto acima referenciado.

NBI

Com os melhores cumprimentos

<b>IA Instituto do Ambiente</b>	
PRES. <input type="checkbox"/>	VPFS <input type="checkbox"/> VPLG <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:	
SACI	<input checked="" type="checkbox"/> GDQA
SADF	<input type="checkbox"/> GERA
SEPA	<input type="checkbox"/> GJUR
SIPP	<input type="checkbox"/> GSTI
SLRA	<input type="checkbox"/>
OUTROS:	

O Director Geral de Engenharia

*Carrasquinho de Freitas*

Carrasquinho de Freitas

*De p. h. c. m. s.  
 25/04/04*



Direção de Engenharia  
Departamento de Via

Parecer N ° 107 / 04 / EN

Avaliação de Impacte Ambiental N° 1116 do Projecto da Pedreira de Areia de Casal Ventoso / Castelo Ventoso

Of / Ref .: 00445/04 – SACI / DAIA de 19/Jan/04 do Instituto do Ambiente

Documento Analisado:

Proveniência:	Ministério das Cidades e Ordenamento do Território - Instituto do Ambiente -
Autor:	CVRM - Centro de Geo-Sistemas MGCB - Consultores de Engenharia Sifucel - Sílicas Lda
Peças Analisadas:	Relatório Síntese.

Parecer

Analisada a documentação acima referenciada, verificou-se que da intervenção que se perspectiva, e no que se refere a interferências com a rede ferroviária nacional, apenas na vertente sonora poderá haver efeitos cumulativos, decorrentes da construção / exploração do complexo industrial e da circulação de composições na linha do Sul, sobre a povoação de Casal Ventoso (Castelo Ventoso).

Por forma a suavizar os impactes gerados, deverão ser tomadas as medidas de minimização adequadas, de modo a que os potenciais receptores não fiquem expostos a níveis de ruído ambiente superiores aos apresentados no Dec. Lei 292/2000 de 14/Nov, bem como a implementação de um programa de monitorização com vista à optimização das medidas a cumprir.



Direcção de Engenharia  
Departamento de Via

---

É de referir que o projecto em apreço confina, por um lado, com a linha do Sul, por outro, com a aprovada construção da variante ferroviária à linha do Sul (entre a estação do Pinheiro e o km 94).

Deste modo, há que acautelar que a pedreira não irá condicionar o desenvolvimento ferroviário, pelo que a zona de defesa / segurança deverá estar devidamente salvaguardada, entre a bordadura da escavação e o C.F. .

Lisboa, 23 de Março de 2004

O Director de Engenharia

*Sequeira da Cruz*



IA Instituto do Ambiente	
PRES.	<input type="checkbox"/> VPFS <input type="checkbox"/> VPLG <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:	
SACI	<input checked="" type="checkbox"/> GDQA <input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/> GERA <input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/> GJUR <input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/> GSTI <input type="checkbox"/>
CLRA	<input type="checkbox"/>
OUTROS:	

Ex.mo Senhor  
Presidente do Instituto do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A-Zambujal  
Apartado 7585 ALFRAGIDE  
2721-865 AMADORA

Vossa Referência: Data:  
ofº nº 575 13.01.2004

Nossa Referência: DSVPF/DFPF 0275

Data: 05-03-04

Assunto: " Processo de AIA nº 1116 - Pedreira de Casal Ventoso "

*DAIA*  
*PM*  
*05-03-04*  
*04-03-04*

Após análise do EIA relativo ao Projecto da *Pedreira de Casal Ventoso*, o qual nos foi enviado através do vosso ofício acima indicado, informamos V.Exa. que o parecer da Direcção-Geral das Florestas é o seguinte:

1 - A propriedade da empresa Sifucel onde será explorada a pedreira localiza-se a cerca de 1,5 km (para Norte) do limite da Mata Nacional de Valverde - cartografia em anexo. Esta Mata Nacional está sob a gestão da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

2 - A área de intervenção do Plano da Pedreira está inserida na Zona de Restrição (na freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal) onde são obrigatoriamente aplicadas as medidas previstas na Portaria nº 1572/2003, de 4 de Dezembro de 2003 - medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis para o combate do Nemátodo da Madeira do Pinheiro. O abate/corte de qualquer espécie de pinheiro, dentro da Zona de Restrição, está sujeita a prévia autorização a obter junto da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

3 - Na área de intervenção existem Sobreiros e Azinheiras, pelo que se chama a atenção para que, caso exista a necessidade de proceder ao corte de exemplares destas duas espécies, deverá ser (previamente) cumprido com o disposto no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio - protecção aos montados de sobre e de azinho - os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização - de acordo com o disposto nos artigo 2º, nº2, alínea b), artigo 3º, nº3, alínea b), e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio.

Nos termos do artigo 8º deste Decreto-Lei, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de Sobreiros e de Azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25.

O corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está também condicionado ao cumprimento do disposto no referido Decreto-Lei.

*Handwritten notes:*  
V. Exa. Alentejo  
2-2-2004





4 - Deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Eucalipto em área superiores a 2 ha (autorização a conceder pela Direcção Regional de Agricultura do Alentejo) e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

5 - As linhas de média e alta tensão não podem atravessar a Mata Nacional de Valverde.

6 - Na fase de construção e de exploração das linhas de média e alta tensão deverá ser cumprido com o previsto no Decreto Regulamentar nº 55/81, de 18 de Dezembro - nº 4, artigo 9º -, ou seja, nas áreas florestais onde estejam instaladas linhas eléctricas deverá existir uma faixa de protecção que abranja a projecção das linhas e de mais uma faixa adjacente de largura não inferior a 10 metros, onde não é permitido o crescimento de arvoredos e de matos.

7 - O planeamento e execução de todos os trabalhos, bem como a exploração da pedreira deverão ter em consideração o seguinte:

- de acordo com o PDM de Alcácer do Sal, a Mata Nacional de Valverde é considerada como espaço natural e cultural (artigo 13º) sendo que o artigo 16º refere que a Mata é uma condicionante ao uso do solo. Assim deverão ser respeitadas as condicionantes relativas às distâncias medias a partir da bordadura do limite da pedreira, com vista as preservar integralmente toda a sua envolvente, a sul do limite exterior da Mata;
- o trânsito de pesados para transporte das areias não deverá ser feito pelas vias e caminhos que atravessam a Mata Nacional de Valverde, evitando deste modo uma maior "pressão" sobre a área florestal e possíveis desequilíbrios no ecossistema. Este facto evitará também o aumento efectivo do potencial risco de incêndio florestal, o qual decorre da utilização de explosivos e dos trabalhos com a maquinaria, muito próximo de uma importante área florestal. Tais efeitos põem em risco e colidem com o interesse público que reveste a existência e a preservação da Mata Nacional de Valverde;
- reduzir ao mínimo indispensável o corte de arvoredos, preservando integralmente os exemplares de Sobreiro e de Azinheira, ou seja, toda a vegetação arbustiva e arbórea existente na propriedade e não atingida pelo Plano da Pedreira deverá ser protegida e mantida;
- adopção de medidas de prevenção contra incêndios florestais, dada a proximidade da importante área florestal existente na Mata Nacional de Valverde;
- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e todas as outras infra-estruturas de apoio à obra deverão ser planeados por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
- as medidas a implementar têm de garantir um enquadramento da área intervencionada em termos paisagísticos e ambientais, criando uma barreira visual e recuperando as áreas exploradas. Dado tratar-se de solos com aptidão florestal, após a exploração da areia, a reconstituição do coberto vegetal deverá ser feita com arborização com espécies adaptadas à região.



Mais informamos que o presente parecer não dispensa o cumprimento do disposto nos:

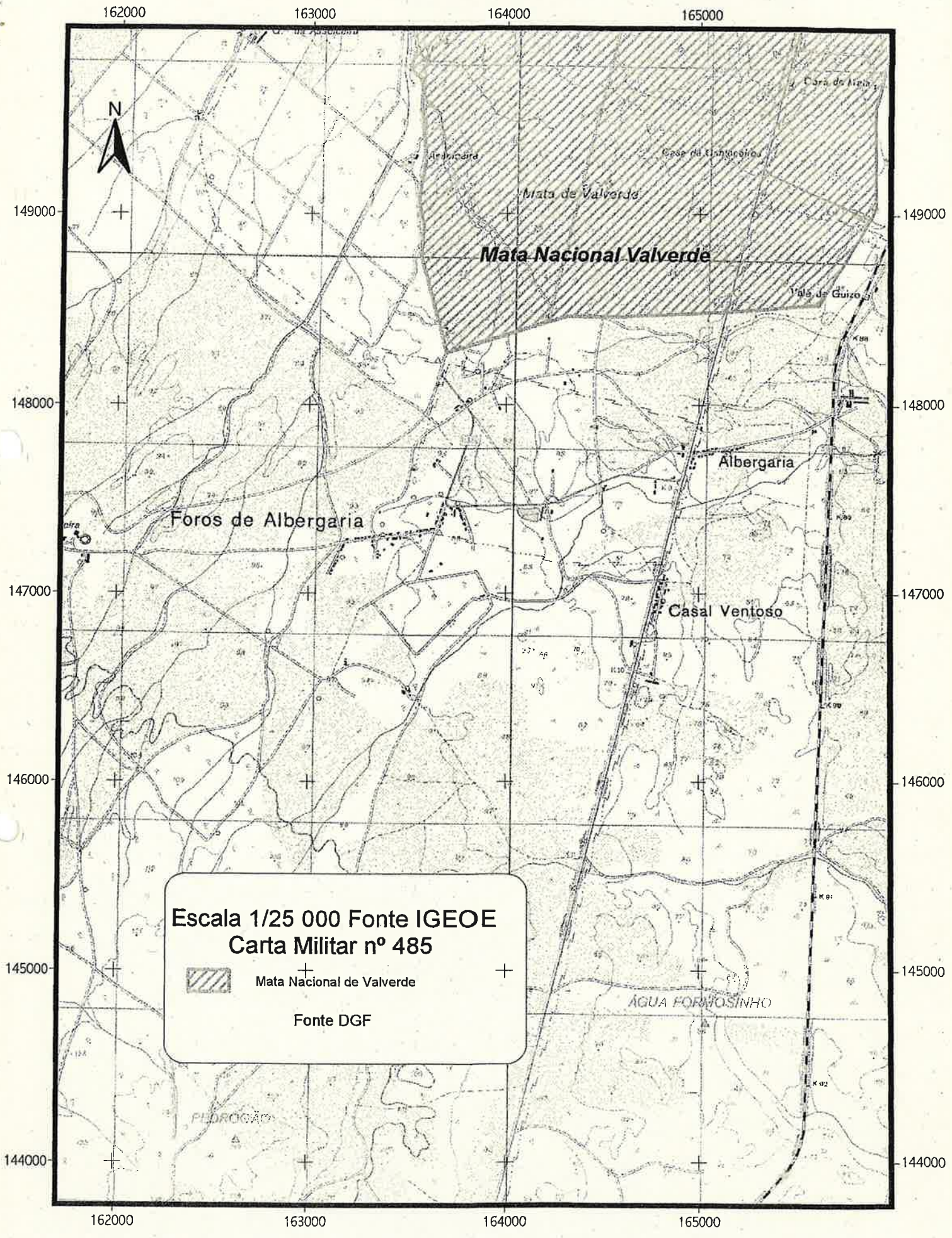
- Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, ou seja, o corte ou arranque de Sobreiros (e de Azinheiras) em povoamento deverá ser precedido de prévia autorização obtida junto da Direcção-Geral das Florestas, ou seja, a entidade responsável pelo projecto deverá cumprir com o estipulado neste decreto-lei, requerendo junto da Direcção-Geral das Florestas a necessária (prévia) autorização para o seu corte ou arranque.  
O corte ou arranque de exemplares de Sobreiros (e de Azinheiras) deverá ser requerido junto da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
- Portaria nº 1572/2003, de 4 de Dezembro de 2003, ou seja, o corte ou abate de Pinheiros deverá ser precedido de prévia autorização obtida junto da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
- Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio, no caso do corte prematuro de eucaliptos em áreas superiores a 2 ha.

Com os melhores cumprimentos,

  
O Director-Geral

ANTÓNIO REBELO  
Director-Geral

Anexo: 1 planta  
AG/AG



Escala 1/25 000 Fonte IGEOE  
Carta Militar nº 485



Mata Nacional de Valverde

Fonte DGF

*Pedra Condoso*



Ministério da  
Agricultura,  
Desenvolvimento  
Rural e Pescas

IDRHa  
Instituto de Desenvolvimento  
Rural e Hidráulica

# TELECÓPIA

**PARA:** Ex<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Presidente do Instituto do Ambiente  
*(to:)* **Nº DE FAX:** 21 471 90 74  
*(fax number:)*

**DE:** IDRHa - DSPA/DAO  
*(from:)*  
**Telecópia nº 51/DSPA/DAO/04**  
*(teletype nr.:)* **DATA:** 2004-03-01  
*(date:)*  
**NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1**  
*(number of pages - including this sheet:)*

**REFERÊNCIA:** Parecer sobre o processo de AIA nº 1116, "Pedreira de Casal Ventoso/Castelo Ventoso".  
*(reference:)*

**MENSAGEM:**

Em resposta ao solicitado por V. Ex<sup>a</sup> através do ofício circular 00445/04-SACI/DAIA, de 09/01/2004, sobre o assunto mencionado em epígrafe, temos a referir que o estudo em causa não interfere com projectos da área de competência deste Instituto.  
Mais se informa a V.Ex.<sup>a</sup>, para a necessidade de ser solicitado parecer à Direcção Regional de Agricultura do Alentejo no que se refere à possível interferência da pedreira com Projectos de Desenvolvimento Rural.  
Com os melhores cumprimentos

O Presidente

(C. Mattamuross Resende)

*A DAIA*

*Jose Estevão  
Vice-Presidente*

*04.03.02*

*5/10/04  
avaliado  
23/04*

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>
		VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		
OUTROS: <i>04001290</i>			

02-03-2004



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

5 FEV 003222

**DRAAL**  
Direcção Regional  
de Agricultura  
do Alentejo

IA Instituto do Ambiente			
PROC.	<input type="checkbox"/>	VHFS	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	YPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLPA	<input type="checkbox"/>		
OUTROS:			

PARA  
INSTITUTO DO AMBIENTE  
RUA DA MURGUEIRA 9/9 A  
BAIRRO DO ZAMBUJAL  
AP. 7585 ALFRAGIDE  
2 721 - 865 AMADORA

SUA REFERÊNCIA  
Nº.  
Procº.

SUA DATA

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº 420/466/413  
Procº.

DATA

000431

**ASSUNTO: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL Nº 1116**  
**PROJECTO: PEDREIRA DE CASAL VENTOSO/CASTELO VENTOSO**

Em resposta ao vosso ao vosso ofício IA 573.04.01.13 informa-se:

Tal como é referido no relatório síntese, volume II página 27 os solos são de baixa potencialidade, com severas limitações para uso agrícola. Por esse facto esta Direcção Regional de Agricultura nada tem a opor à instalação da pedreira, uma vez que a mesma trará um valor acrescentado à região.

Também de acordo com o mesmo relatório síntese, pag.100 está previsto o pedido de autorização para o abate de pinhal, de acordo com o Dec. Lei nº 173/88 de 17 de Maio, pelo que estão previstos os tramites legais necessários.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

LUIS TELO RASQUILHA DE ABREU

Francisco Silva Correia  
Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural

MCS/EM

☎ 266 757800  
733187

✉ Apartado 83 Quinta da Malagueira

📍 7001 ÉVORA CODEX

FAX: 266

E-Mail : dralentejo@mail.telepac.pt

Pessoa Colectiva Nº. 680 011 439

# ANEXO I I

- Planta de Localização do Projecto

EIA da Pedreira de Areia de Casal Ventoso

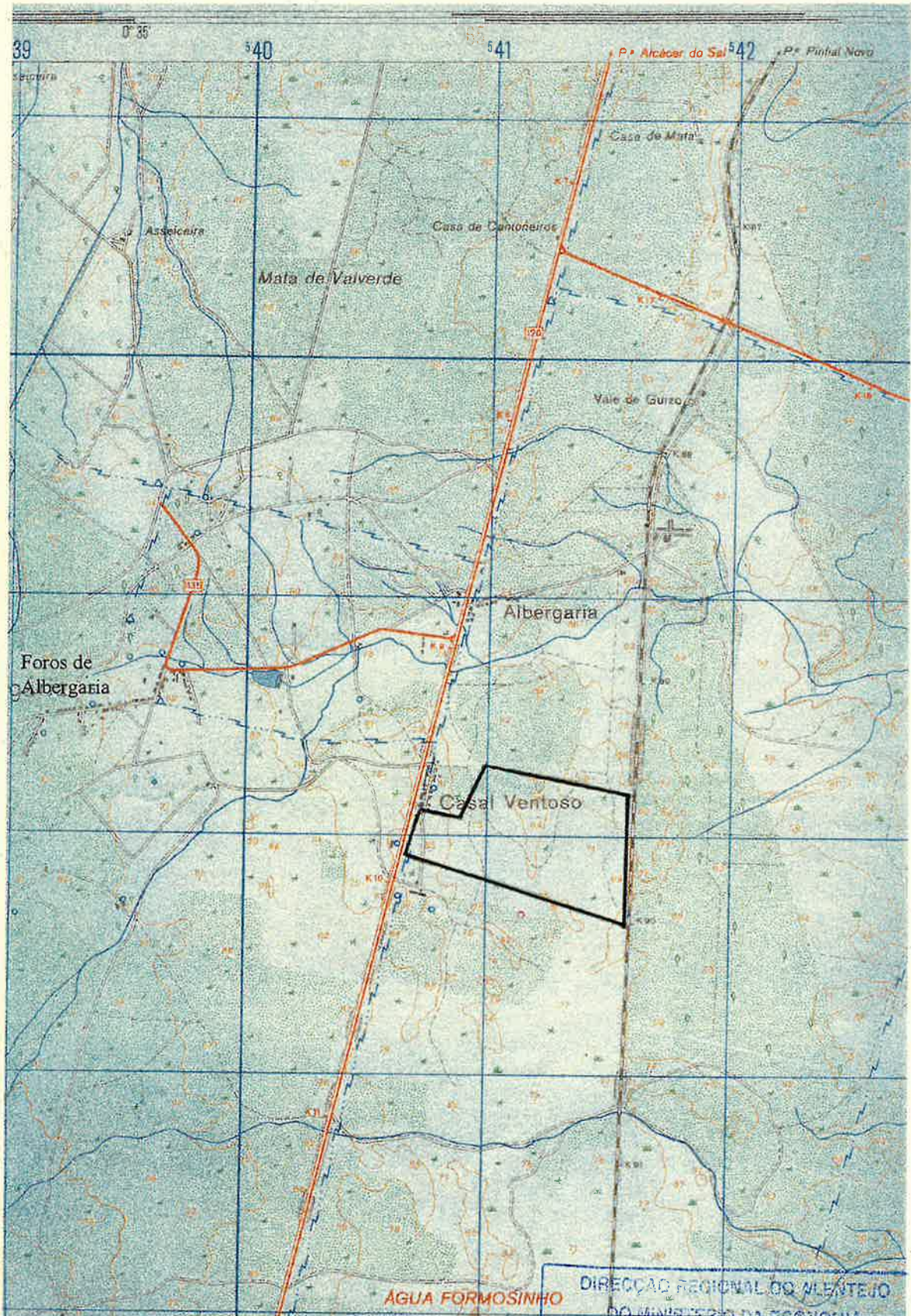


Figura 2. Planta de localização - Extracto da Carta Militar n.º 485 à escala 1:25000, os S.C.E.

DIRECCAO REGIONAL DO ALENTEJO  
DO MINISTERIO DA ECONOMIA

Data 03/09/01

Entrada 7773